DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESERVA - PR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES P-13 E P-45, INCLUINDO RECARGAS E FORNECIMENTO DE CASCOS/CILINDROS, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DA ANP

Reserva, 23 de setembro de 2026

Órgão. Prefeitura Municipal de Reserva -Pr

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação cultura e esporte
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nas apresentações P13 (13 kg) e P45 (45 kg), incluindo o fornecimento de casco/cilindro vazio P13, P45 e dos acessórios necessários à instalação, condução e utilização do gás, tais como registro regulador de gás doméstico GLP e mangueira flexível para condução de gases combustíveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Departamentos, unidades administrativas e demais órgãos vinculados ao Município de Reserva/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação dos setores responsáveis, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

1.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação está fundamentada na necessidade de garantir o fornecimento regular e contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nas apresentações P13 (13 kg) e P45 (45 kg), incluindo o fornecimento de botijões/cascos novos P13/P45 e dos acessórios necessários à instalação, condução e utilização do produto, tais como registro regulador de gás doméstico GLP e mangueira flexível para condução de gases combustíveis, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Departamentos, unidades administrativas e demais órgãos vinculados ao Município de Reserva/PR.

2.2. O GLP é utilizado no desenvolvimento das atividades e dos serviços públicos municipais, sendo necessária sua disponibilidade contínua para evitar interrupções no funcionamento das unidades que dependem do produto, especialmente nas atividades que envolvem o preparo de alimentos. O fornecimento de botijões/cascos novos P13/P45 também se mostra necessário para atender às demandas das unidades municipais que necessitem da substituição ou disponibilização de recipientes adequados para utilização do produto. Os acessórios, incluindo registro regulador de gás doméstico GLP e mangueira flexível para condução de gases combustíveis, são necessários para possibilitar a adequada instalação, condução e utilização do gás, observadas as especificações técnicas e condições de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. Considerando que o consumo do produto ocorre de forma contínua e variável entre as unidades municipais, mostra-se necessária a realização de fornecimento parcelado,

conforme a demanda efetiva da Administração, permitindo o atendimento das necessidades de cada Secretaria de acordo com os quantitativos estimados.

2.4. A contratação centralizada, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilita o atendimento das demandas das diferentes unidades municipais a partir de uma única contratação, contemplando o fornecimento de GLP P13, GLP P45, botijões/cascos novos P13/P45 e dos acessórios necessários à instalação, condução e utilização do gás, incluindo registro regulador de gás doméstico GLP e mangueira flexível para condução de gases combustíveis, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

3.1 O valor estimado da presente contratação é de R$ 176.269,03 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos), conforme relatório de pesquisa de preços anexo.

3.2 QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO DOS ITENS

LOTE	U.R	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	UND	1.153	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, 13 kg, uso doméstico	R$ 121,77	R$ 140.400,81
2	UND	50	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, cilindro P45 kg, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	R$ 447,00	R$ 22.350,00
3	UND	6	CILINDRO VAZIO (CASCO) DE GÁS P45	R$ 578,00	R$ 3.468,00
4	UND	34	CILINDO VAZIO (CASCO) P13.	R$ 186,83	R$ 6.352,22
5	UND	40	REGISTRO REGULADOR GÁS DOMESTICO GLP	R$ 39,66	R$ 1.586,40
6	UND	40	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE BORRACHA NITRÍLICA 1,20 MTS PARA CONDUÇÃO DE GASES COMBUSTÍVEIS (GÁS DE COZINHA) COMO GLP / GN / GNF CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NBR 13.419 REVESTIDA DE TECIDO POLIÉSTER IMPREGNADO DE SOLUÇÃO ANTI-CHAMA COM CONEXÕES EM LATÃO. ESPESSURA DA MANGUEIRA 1/4 + VÁLVULA RETENÇÃO, PRESSÃO DE TRABALHO: 2,0 MPA / 20 BAR / 290 PSI PRESSÃO DE RUPTURA: 10,0 MPA / 100 BAR / 1450 PSI TEMPERATURA DE TRABALHO: -20°C À 120°C	R$ 52,79	R$ 2.111,60

A QUANTIDADE LICITADA É ESTIMATIVA E A AQUISIÇÃO ATENDERÁ A SOLICITAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE.

3.3 QUANTITATIVO MÍNIMO POR SECRETARIA:

LOTE	SMAG	SMS	SMMATL	SMOTSPH	SMAS	SMECE	SEMID	SMAF
1	1	15	1	1	35	400	15	8
2						20		
3						2		
4		2			2	10	1	
5	0	1			3	10	1	0
6	0	1			3	10	1	0

3.4 QUANTITATIVO MÁXIMO POR SECRETARIA:

LOTE	SMAG	SMS	SMMATL	SMOTSPH	SMAS	SMECE	SEMID	SMAF
1	4	30	2	2	160	900	40	15
2						50		
3						6		
4		5			5	20	3	1
5	1	4			7	25	2	1
6	1	4			7	25	2	1

3.5 ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - MÍNIMO E MÁXIMO

INVESTIMENTO POR SECRETARIA		
SECRETARIA	VALOR MINIMO	VALOR MAXIMO
AGRICULTURA	R$ 121,77	R$ 579,53
SAÚDE	R$ 2.292,66	R$ 4.957,05
MEIO AMBIENTE	R$ 121,77	R$ 243,54
OBRAS	R$ 121,77	R$ 243,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 4.912,96	R$ 21.064,50
EDUCAÇÃO	R$61.596,80	R$ 141.458,85
SECRETARIA DA MULHER	R$ 2.105,83	R$: 5.616,19
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$ 974,16	R$:2.105,83
	TOTAL MINIMO: R$ 72.247,72	**TOTAL MAXIMO: R$ 176.269,03**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada e regularmente habilitada para o fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nas apresentações P13 (13 kg) e P45 (45 kg), bem como no fornecimento de botijões/cascos novos P13 E P45 e dos acessórios necessários à instalação, condução e utilização do gás, incluindo registro regulador de gás doméstico GLP e mangueira flexível para condução de gases combustíveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Departamentos, unidades administrativas e demais órgãos vinculados ao Município de Reserva/PR.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e mediante solicitação das unidades responsáveis, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A solução contempla o atendimento centralizado das demandas das unidades municipais, buscando garantir a regularidade do abastecimento e a continuidade das atividades e serviços públicos que dependem da utilização do GLP, bem como assegurar a disponibilidade dos recipientes e acessórios necessários à adequada utilização do produto, observadas as condições de qualidade, segurança e demais requisitos aplicáveis ao fornecimento.

4.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento conforme a demanda da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A natureza do objeto, dadas as suas características, enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A empresa contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento de contratação.

6.3. A contratada deverá cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, exigências e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se pelo adequado fornecimento dos produtos, conforme os locais, quantidades e condições definidos pela Administração.

6.4. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as solicitações da Administração, devendo os produtos ser entregues nos locais indicados pelo Município, observados os prazos, quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. A empresa contratada deverá:

a) fornecer Gás Liquefeito de Petróleo – GLP nas apresentações P13, com capacidade de 13 kg, e P45, com capacidade de 45 kg, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) fornecer casco/cilindro vazio P13 e P45, quando solicitado pela Administração, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;

c) fornecer registro regulador de gás doméstico GLP, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

d) fornecer mangueira flexível de borracha nitrílica, com 1,20 metro de comprimento, destinada à condução de gases combustíveis, como GLP/GN/GNF, conforme a NBR 13.419, revestida de tecido poliéster impregnado de solução antichama, com conexões em latão, espessura de 1/4", com válvula de retenção, pressão de trabalho de 2,0 MPa/20 bar/290 PSI, pressão de ruptura de 10,0 MPa/100 bar/1.450 PSI e temperatura de trabalho de -20°C a 120°C;

e) garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às especificações técnicas e às normas aplicáveis;

f) responsabilizar-se pela substituição, sem ônus adicional para o Município, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

g) observar as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao transporte, armazenamento, manuseio e comercialização do GLP e dos acessórios integrantes da contratação;

h) realizar o fornecimento nos locais indicados pela Administração, dentro do Município de Reserva/PR, conforme as solicitações das Secretarias, Departamentos e unidades municipais;

i) responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração;

j) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

6.6. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança no transporte, armazenamento, manuseio e fornecimento dos produtos, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos competentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias, Departamentos, unidades administrativas e demais órgãos vinculados ao Município de Reserva/PR, mediante solicitação da Administração.

7.2. As solicitações de fornecimento serão realizadas pelos setores responsáveis, de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, dentro do Município de Reserva/PR, conforme as solicitações emitidas pelos setores responsáveis.

7.4. O fornecimento deverá compreender as cargas de GLP P13 (13 kg) e P45 (45 kg), bem como os cascos/cilindros vazios P13/P45, registro regulador de gás doméstico GLP e mangueiras flexíveis para condução de gases combustíveis, conforme os itens e especificações constantes deste Termo de Referência.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas aplicáveis.

7.6. O prazo para fornecimento deverá observar a necessidade da Administração e será contado a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, conforme definido pelo Município.

7.7. A contratada deverá disponibilizar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido, não podendo alegar indisponibilidade de estoque ou dificuldades operacionais como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

7.8. O transporte dos produtos até os locais indicados pela Administração será de responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos relacionados à carga, transporte e descarga, observadas as normas de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio do GLP.

7.9. O recebimento dos produtos será realizado pela Administração, inicialmente de forma provisória, para conferência das quantidades e condições aparentes dos materiais, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

7.10. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição do produto recusado, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

7.11. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos fornecidos com as quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos produtos.

7.12. O fornecimento será realizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade efetiva da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

7.13. A contratada deverá observar, durante toda a execução do objeto, as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento, transporte, armazenamento, manuseio e comercialização do GLP, bem como as demais exigências dos órgãos competentes.

7.14. A execução do objeto deverá garantir a continuidade do abastecimento das unidades municipais, de modo a evitar interrupções nas atividades que dependam da utilização do GLP, observadas as condições de qualidade, segurança e regularidade estabelecidas neste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O cumprimento das obrigações decorrentes da contratação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, ou, em seu afastamento legal, por seu substituto, representando o Município.

O representante do Município acompanhará e fiscalizará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das quantidades, especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

O representante do Município anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento, o gestor/fiscal poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste

Termo de Referência, determinando sua substituição pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato comunicará aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade das seguintes Secretarias Municipais:

1) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **Ruth Eliane Faustin**;
2) Secretaria Municipal de Assistência Social – **Thelma Rosana Heil**;
3) Secretaria Municipal de Saúde – **Thais Didek**;
4) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **Jocelia Terezinha Faustin Szeremeta**.
5) Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – **Adriele Sibelski Kuniski Rodrigues.**
6) Secretaria Municipal de Obras e Habitação - **José Ivan Bueno da Cruz**

7) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento econômico - **Ediam Carlos Grotto**
8) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Gabriel Chiniski**

8.6. Da Fiscalização

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Marcielly Vieira da Silva - Matrícula nº 922583;

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Neuli de Oliveira Lima. Matrícula nº 91562;

c) Secretaria Municipal de Saúde: Taiane Karine Guadagnin – Matrícula nº 922851;

d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Elaine Onisco Trizotte – Matrícula nº 91992.

e) Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – Regina da Silva Reifur, Matrícula nº 922581

f) Secretaria Municipal de Obras e Habitação – Alexandre de Almeida Sperafico - Matrícula nº 922900

g) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento econômico – Camila Assem Antosko - Matrícula nº 923142

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fernando Waurick - Matrícula nº 922523

8.7. Quaisquer exigências da gestão e fiscalização, inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município e nos prazos estabelecidos.

8.8. A fiscalização, exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação.

8.9. A CONTRATADA será obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, danos, desconformidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sempre que constatada responsabilidade da CONTRATADA.

8.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

8.11. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

8.12. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

8.13. As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica.

8.14. O gestor do contrato poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.15. Durante a execução da contratação, a CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando, quando solicitada pela Administração, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certificado de Regularidade do FGTS.

Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar as condições necessárias para a adequada execução da contratação;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

c) verificar se os produtos fornecidos atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

d) rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando sua substituição, quando cabível;

e) notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;

f) designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;

g) efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos, após o devido atesto da fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Pelo regular fornecimento dos produtos objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, conforme os preços registrados, sendo o pagamento realizado de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e atestadas pela fiscalização.

9.2. O pagamento será realizado conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, após o recebimento e aceite dos produtos pela fiscalização da contratação. Na Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, a descrição dos produtos fornecidos, as respectivas quantidades, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da CONTRATADA.

9.3. O pagamento somente será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo responsável pela fiscalização, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal após a entrega dos produtos correspondentes, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios do fornecimento, para conferência, atesto e posterior pagamento pela CONTRATANTE.

9.5. No caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA, será aplicada correção monetária pelo índice INPC/IBGE, entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

9.6. Para fins de recebimento do crédito, a CONTRATADA deverá manter regulares suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, apresentando, quando solicitada, as respectivas certidões de regularidade.

9.7. Os pagamentos serão realizados mediante transferência ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, após o aceite definitivo dos produtos pela fiscalização e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Havendo produtos em desacordo com as especificações, defeitos, danos, irregularidades ou qualquer outra desconformidade no fornecimento, o pagamento correspondente poderá permanecer suspenso até a regularização das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

9.9. O preço contratado será a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, estando incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

9.10. O não cumprimento das obrigações contratuais em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados por escrito, será analisado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 393 do Código Civil e da legislação aplicável.

9.11. Os preços registrados serão fixos e somente poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.12. A Nota Fiscal que apresentar erro, rasura ou inconsistência será devolvida à CONTRATADA para correção, sendo o prazo para atesto e pagamento reiniciado após a reapresentação do documento devidamente corrigido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1. A contratação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A realização do Pregão Eletrônico será processada por item, considerando que o objeto é divisível, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, sendo técnica e economicamente viável a contratação por item.

10.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista observarão os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

10.4. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar:

a) Habilitação Jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

VI. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação Técnica:

I. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação;

II. Autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos do art. 3º da Resolução ANP nº 957, de 9 de outubro de 2023.

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA: A exigência de apresentação da referida autorização justifica-se pela necessidade de comprovar que a empresa se encontra regularmente habilitada perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. O documento constitui requisito de conformidade regulatória, visando assegurar que o fornecimento seja realizado por empresa devidamente autorizada pelo órgão competente, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a regularidade da atividade e a segurança no fornecimento do produto objeto da contratação.

II. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas e de segurança aplicáveis;

IV. A contratada deverá possuir condições adequadas para realizar o fornecimento parcelado e sob demanda, incluindo estrutura necessária para transporte, entrega e descarga dos produtos nos locais indicados pelo Município.

10.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.6. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada Secretaria Municipal participante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
02	001	04.122.0003.2010	0000	3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Agricultura

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
03	001	20.122.0005.2012	0000	3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal Educação cultura e Esporte

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
04	001	12.361.0010.2027	0104	3.3.90.30.00.00
04	001	12.365.0010.2028	0104	3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Obras

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
05	001	04.122.0013.2038	0000	3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social (Mulher)

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
07	004	08.244.0016.2066	0000	3.3.90.30.00.00
07	002	08.122.0016.2060	0000	3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
06	002	10.301.0015.2050	00303 e 1494	3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
09	001	18.122.0008.2018	0000	3.3.90.30.00.00

12. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

13. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Considerando as características do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - gás de cozinha) e a necessidade de garantir o abastecimento regular das Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas do Município, entende-se necessário avaliar a viabilidade da adoção de cota principal e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, à luz das condições operacionais e do interesse público envolvido na contratação.

Embora o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça a obrigatoriedade de reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos casos de aquisição de bens de natureza divisível, a aplicação dessa medida deve observar as condições previstas na legislação e as particularidades da contratação, de modo a conciliar o incentivo à participação de empresas de menor porte com a eficiência administrativa e a satisfação do interesse público.

No caso do fornecimento de GLP, a divisão do quantitativo em cotas distintas poderá ocasionar dificuldades operacionais relacionadas à gestão de fornecedores, à programação das entregas, ao controle dos pedidos e à reposição dos recipientes, especialmente diante da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular. A Administração

Municipal, durante o planejamento da presente contratação das diversas Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas do Município.

A contratação de fornecedores distintos para o mesmo item poderá, ainda, resultar em diferenças nos prazos de entrega, na disponibilidade de cascos/cilindros, na capacidade de atendimento das demandas e nas condições logísticas de distribuição. Tais circunstâncias podem aumentar a complexidade da fiscalização, dificultar o planejamento das aquisições e comprometer a agilidade necessária para atender às solicitações das unidades municipais, sobretudo em situações de reposição urgente.

Além disso, a concentração do fornecimento em um único fornecedor por item poderá facilitar o acompanhamento da execução contratual, a organização das entregas e o controle dos quantitativos fornecidos, permitindo maior uniformidade nos procedimentos de solicitação, recebimento e fiscalização. Essa medida busca reduzir os riscos de desabastecimento e assegurar maior previsibilidade no atendimento das necessidades da Administração, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, considerando as particularidades do objeto, a necessidade de continuidade do abastecimento e os possíveis impactos operacionais decorrentes da divisão em cotas, a Administração entende que a adoção de cota principal e cota reservada poderá não se mostrar a alternativa mais adequada para a presente contratação, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade ou o prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos da legislação aplicável.

Assim, a não adoção das cotas deverá estar fundamentada nas circunstâncias concretas da contratação e devidamente justificada no processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a continuidade do fornecimento de GLP às unidades municipais, a eficiência da gestão contratual e o atendimento adequado ao interesse público.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESERVA - PR

14.1. Os estudos preliminares evidenciam que o fornecimento pretendido, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nas apresentações P13 (13 kg) e P45 (45 kg), incluindo casco/cilindro vazio P13/P45 e os acessórios necessários à instalação, condução e utilização do gás, tais como registro regulador de gás doméstico GLP e mangueira flexível para condução de gases combustíveis, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessário para o atendimento das demandas das diversas Secretarias, Departamentos, unidades administrativas e demais órgãos vinculados ao Município de Reserva/PR.

14.2. Diante do exposto, declara-se viável a contratação do ponto de vista técnico e gerencial, devendo o processo seguir para análise e providências das autoridades competentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Reserva, 23 de setembro de 2026

Kamile Krupek de Oliveira

KAMILE KRUPEK DE OLIVEIRA
Matrícula: 923077

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESERVA - PR

Classe	Código	Padrão Descritivo de Material
4720	14684	Mangueira gás

Classe	Código	Padrão Descritivo de Material
8120	19738	Botijão para gás

Foram encontrados 4 pdms para os filtros

Classe	Código	Padrão Descritivo de Material
6830	19744	Gás refino de petróleo

Classe	Código	Padrão Descritivo de Material
4320	15250	Regulador botijão gás